



# Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

**LEI Nº 1.465 DE 25 DE JUNHO DE 2015**

## **DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Volta Grande aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Volta Grande para o exercício de 2016, compreendendo:

- I** - prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II** - estrutura do orçamento municipal;
- III** - elaboração, alteração e execução orçamentária;
- IV** - despesas de pessoal e encargos sociais;
- V** - condições para concessão de recursos públicos;
- VI** - alterações na legislação tributária;
- VII** - disposições sobre a dívida pública municipal; e
- VIII** - disposições finais.

**Parágrafo único.** Integram esta Lei, os seguintes Anexos:

- a)** prioridades e metas elaboradas em conformidade com as disposições do Plano Plurianual – PPA 2014-2017;



# Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

## *Terra do Cineasta Humberto Mauro*

b) metas fiscais elaboradas em conformidade com os §§1º e 2º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

c) riscos e eventos fiscais elaborados em conformidade com o §3º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

### **CAPÍTULO II**

#### **DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 2º** - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2016, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional e legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, são as constantes do Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na lei orçamentária de 2016 e na sua execução, não se constituindo em limite à programação das despesas.

**§ 1º** - O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas de que trata o *caput* desse artigo e deverão estar adequadas ao Plano Plurianual – PPA 2014-2017.

**§ 2º** - Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício financeiro de 2016, o Poder Executivo poderá alterar as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades estabelecidas.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL**

**Art. 3º** - O Orçamento para o exercício financeiro de 2016 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta a estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

**Art. 4º** - A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, sub função, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterá:

**I** - mensagem encaminhando o projeto de lei;

**II** - texto da lei;

**III** - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;



# Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

***Terra do Cineasta Humberto Mauro***

**IV** - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

**V** - quadro das dotações por órgãos de governo e administração;

**VI** - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;

**VII** - programa de trabalho através da funcional programática; e

**VIII** - demonstrativo da despesa segundo sua natureza.

**Art. 5º** - Para efeito desta Lei entende-se por:

**I** - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

**II** - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

**III** - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

**IV** - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

**Parágrafo único.** As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2016 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

## **CAPÍTULO IV DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Art. 6º** - A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2016, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos



# Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

## *Terra do Cineasta Humberto Mauro*

princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

**Art. 7º** - O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2016, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa da proposta orçamentária a Câmara Municipal.

**Art. 8º** - As emendas ao projeto de lei orçamentária devem obedecer ao disposto no art. 166, §3º, da Constituição Federal e na alínea "b" do inciso III do art. 160 da Constituição do Estado e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

- I - dotações com recursos vinculados;
- II - dotações referentes à contrapartida;
- III - dotações referentes a obras em andamento; e
- IV - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais.

**Art. 9º** - A proposta orçamentária de 2016 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, visando:

- I - criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;
- II - movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas; e
- III - incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária de 2016.

**Art. 10** - O Poder Executivo poderá, mediante lei específica, transpor, remanejar e transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2016 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas



# Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

## ***Terra do Cineasta Humberto Mauro***

competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art. 5º desta Lei.

**Parágrafo único.** A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2016 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

**Art. 11** - O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o artigo 212 da Constituição Federal e Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

**Parágrafo único.** O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o *caput* deste artigo, na manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, nos termos estabelecidos no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

**Art. 12** - A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2016, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, I, b e § 3º, da Constituição Federal.

**Art. 13** - O Orçamento de 2016 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis.

**Parágrafo único.** Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

**Art. 14** - Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.



# Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

## ***Terra do Cineasta Humberto Mauro***

**Art. 15** - Até 30 (trinta) dias após a aprovação e publicação da Lei Orçamentária de 2016, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como as metas bimestrais de arrecadação.

**Parágrafo único.** O cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos, respeitado o limite constitucional, o prazo mensal e a proporção fixada na Lei Orçamentária de 2016, em observância as regras dispostas nos incisos I a III do art. 2º do art. 29-A da Constituição Federal.

**Art. 16** - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, os Poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2016.

**§ 1º** - Excluem do *caput* deste artigo às despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

**§ 2º** - Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e para movimentação financeira.

**§ 3º** - Para efeito de aplicação deste artigo serão considerados, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital e às despesas correntes que não são afetas a serviços básicos.

**§ 4º** - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

**Art. 17** - Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.

**Art. 18** - A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as



# Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

***Terra do Cineasta Humberto Mauro***

despesas de conservação do patrimônio, salvos os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

## **CAPÍTULO V**

### **DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 19** - Para efeito do disposto nos artigos 37, V e X e 169, §1º, inc. II, da Constituição Federal, bem como a Lei Complementar nº 101, de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e havendo prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, em observância aos limites constitucionais e legais.

**Parágrafo único.** Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no *caput* deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2016 ou acrescidos por créditos adicionais.

**Art. 20** - A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.

**Art. 21** - No exercício financeiro de 2016 a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

**Art. 22** - Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art.18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

## **CAPÍTULO VI**

### **DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS**

**Art. 23** - O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção



# Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

## ***Terra do Cineasta Humberto Mauro***

social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas.

**§ 1º** - As entidades beneficiadas nos termos do *caput* deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

**§ 2º** - Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

**Art. 24** - O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.

**Art. 25** - A Lei Orçamentária conterá dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.

### **CAPÍTULO VII DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 26** - Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2016, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000, no que couber.

**Art. 27** - O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.

### **CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 28** - A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.



# Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

## *Terra do Cineasta Humberto Mauro*

**Art. 29** - Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

**Art. 30** - As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2016.

**Art. 31** - A Lei Orçamentária de 2016 poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receitas, assumidas a partir do dia 10 de janeiro, com quitação integral até o dia 10 de dezembro de 2016.

### **CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 32** - A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.

**Art. 33** - A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.

**Art. 34** - A Proposta Orçamentária do Município, relativa ao exercício de 2016, deverá ser elaborada de conformidade com o princípio de transparência dos atos de gestão, além dos princípios contábeis geralmente aceitos, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas à elaboração, execução e acompanhamento do orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

**Parágrafo único.** São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

**I** - o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual;

**II** - os relatórios resumidos da execução orçamentária;

**III** - os relatórios de gestão fiscal;

**IV** - o balanço geral anual;

**V** - as audiências públicas; e



# Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

***Terra do Cineasta Humberto Mauro***

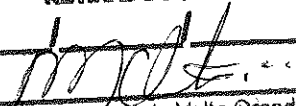
**VI** – as leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo.

**Art. 35** - Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2016 não seja devolvido até 31 de dezembro de 2015 ao Poder Executivo para sanção, até que o mesmo o seja, a programação dele constante poderá ser executada à razão de 1/12 (um doze avos).

**Art. 36** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Grande, 25 de junho de 2015.

  
**Eliana Quintão Cardoso**  
**Prefeita Municipal**

|                                                                                                                              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>PUBLICADO EM</b><br>____/____/____                                                                                        |
| <b>RETIRADO EM</b><br><br>____/____/____ |
| Prefeitura Municipal de Volta Grande                                                                                         |



# Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

## MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE

### ANEXO I – Metas e Prioridades

#### CÂMARA MUNICIPAL

##### 1 - REPRESENTAÇÃO POLÍTICA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

AQUIS.DE EQUIPAMENTOS, MOVEIS E UTENSILIOS

AQUIS.IMÓVEIS P/AMPL.SEDE CAMARA MUNICIPAL

ASSINATURAS DE JORNAIS E REVISTAS

COMEMORAÇÕES,HOSP,FESTIV,MEDALHAS/TROFÉUS,SOLEN.

CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO/REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL

CONTRIBUIÇÕES A A.M.M. E IBAM

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

MANUT. ATIVIDADES DA MESA DA CÂMARA

MANUT. DAS ATIVIDADES DA CÂMARA

MANUT. DIVULGAÇÃO DE ATOS DO LEGISLATIVO

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO C.P.D.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

##### 1 - ENCARGOS ESPECIAIS

AMORTIZAÇÃO DO PARCELAMENTO DO PASEP

AMORTIZAÇÃO DO PARCELAMENTO INSS

CONTRIBUIÇÕES AO PASEP

PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS

##### 2 - REPRESENTAÇÃO POLÍTICA DO EXECUTIVO MUNICIPAL



# Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

***Terra do Cineasta Humberto Mauro***

DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE ASSESSORAMENTO

ENCARGOS COM RECEPÇÕES, HOMENAGENS E HOSPEDAGENS

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DA PREFEITA

PAGAMENTO DE SUBSÍDIOS AGENTES POLÍTICOS

### **3 - GESTÃO ADMINISTRATIVA TRANSPARENTE**

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ ADMINISTRAÇÃO

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ SETOR ADMINISTRATIVO

ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FAZENDA

CONTRIBUIÇÕES A A.M.M.

CONTRIBUIÇÕES A C.N.M.

CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

CONVENIOS COM POLÍCIAS CIVIL, FLORESTAL E MILITAR

DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS

GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE

GESTÃO ADMIN. SECRETARIA. CULTURA/ESPORTE/LAZER

GESTÃO ADM. SECRETARIA. ASSISTENCIA SOCIAL

PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS

REFORMAS EM PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

REGULARIZ. DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

SECRETARIA MUNICIPAL DE MERENDA ESCOLAR

### **4 - INFRA-ESTRUTURA URBANA/VOLTA GRANDE ACONTECENDO**

AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS/ VEÍCULOS SERV. DE OBRAS

CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

CONST./REFORMA PRAÇAS/PARQUES E JARDINS



# Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

CONSTRUÇÃO E REFORMA DA CAPELA MORTUÁRIA  
DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO  
EXTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA  
MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA  
MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS  
MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL E DISTRITAL  
MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MAQU E VEIC PESADOS  
OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA  
PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS

## **5 - SANEAMENTO DE QUALIDADE**

AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTEC. DE ÁGUA  
AMPLIAÇÃO E REFORMA DA REDE DE ESGOTOS  
AQUISIÇÃO DE EQUIPOS. P/ LIMPEZA PÚBLICA  
ESCOAMENTO PLUVIAL  
MANUTENÇÃO DO SISTEMA ABASTECIMENTO D'ÁGUA  
MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ESGOTOS  
REALIZAÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO

## **6 - ECOGRANDE**

CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO  
DRENAGENS E LIMPEZA DE RIOS  
MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE MEIO AMBIENTE

## **7 - VG CONECTADA**

MANUT. TORRE REP. SINAIS DE TV/ INTERNET/CELULAR

## **8 - ACESSO GARANTIDO**

CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS



# Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

CONSTR. E REFORMA DE PONTES E PASSAGEM DE GADO

OBRAS DE MELHORAMENTOS EM ESTRADAS VICINAIS

## 9 - SAÚDE ACONTECE

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E AMBULÂNCIA

CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

CONTRATO DE RATEIO CISDESTE

CONTRATO DE RATEIO CISUM

CONTRIBUIÇÃO AO HOSPITAL SÃO SALVADOR

CONVENIO COM A CASA DE SAÚDE PIO XII

CONVÊNIO COM FUND. MUN DE SAÚDE DE PIRAPETINGA

CONVÊNIO COM HOSPITAL SÃO JOSÉ HAVAI

CONVÊNIO COM HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO

CONVÊNIO COM O HOSPITAL SÃO SALVADOR

DESENVOLVIMENTO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

DESENVOLVIMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DESENVOLVIMENTO DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

INSTALAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE

MANUT. DAS ATIVIDADES DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA

MANUTENÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR

PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL

PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

SUBVENÇÃO A FUNDAÇÃO CRISTIANO VARELLA

TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO



# Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

## **10 - UNI-EDUCANDO**

APOIO AO ENSINO PROFISSIONALIZANTE

APOIO AO ENSINO SUPERIOR

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ EDUCAÇÃO BÁSICA

AQUISIÇÃO DE EQUIPTOS. P/ EDUCAÇÃO INFANTIL

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR

CONSTR., AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE ESCOLAS

CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESCOLA ENSINO INFANTIL

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR A ALUNOS

REMUN. PROFISSIONAIS DO ENS.FUNDAMENTAL-60%

REMUN.PROFISSIONAIS ENSINO INFANTIL-60%

## **11 - DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA**

APOIO E REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES

AQUISIÇÃO DE TERRENO P/ PARQUE DE EXPOSIÇÕES

AQUISIÇÃO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS P/AGRICULTURA

CONTRIBUIÇÕES À EMATER

DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS

## **12 - TURISMO EM AÇÃO**

DESENVOLVIMENTO DO TURISMO CULTURAL

## **13 - CULTIVANDO A SAÚDE ATRAVÉS DA ALIMENTAÇÃO**

AQUISIÇÃO DE EQUIP E UTENSILIOS P/MERENDA ESCOLAR

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS



# Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

***Terra do Cineasta Humberto Mauro***

DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

## **14 - CULTURA VIVA**

AQUISIÇÃO DE ACERVO E EQUIPTOS. P/ BIBLIOTECA

CONTRIBUIÇÃO ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS ARTE E CULTURA

DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DO TELE-CENTRO

FUNDAÇÃO CULTURAL HUMBERTO MAURO

MANUTENÇÃO E APARELHAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL

PRODUÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS VARIADOS

REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES

SUBVENÇÃO A SOCIEDADE 17 DE DEZEMBRO

## **15 - BOLA PRA FRENTE**

ATIVIDADES DO ESTÁDIO MUNICIPAL E ÁREAS DE ESPORTE

OBRAS DE MELHORAMENTOS EM ESTÁDIOS E QUADRAS

SUPORTE SOCIAL A MODALIDADES ESPORTIVAS

## **16 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

BENEFÍCIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS

CONSTRUÇÃO DO CRAS

GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA IGD

MANUT. DAS ATIVIDADES DO CRAS/PAIF

MANUT. DOS SERVIÇO DE ACOlhIMENTO/CASA LAR

MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

PROGRAMA BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA

SERV. DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS



# Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

***Terra do Cineasta Humberto Mauro***

SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL

SUBVENÇÃO A APAE

SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO ANTONIO A. QUINTÃO

SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO MORADA SÃO GERALDO

SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO VILA BEIRA RIO

SUBVENÇÃO À ASSOC. MORADORES BAIRRO BONSUCESO

SUBVENÇÃO À ASSOC. MORADORES DO BAIRRO VILA MARIA

SUBVENÇÃO À ASSOC. MORADORES DO BAIRRO YBITYRANA

SUBVENÇÃO AO GRUPO REVIVER DA 3ª IDADE

SUBVENÇÃO A SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULA

TRANSPORTE DE ALUNOS ESPECIAIS PARA APAE

## **17 - FILHOS DA TERRA**

APOIO AO ARTESÃO E ARTISTA PLÁSTICO

## **18 - MUSEU TÔ DENTRO**

MANUTENÇÃO DOS MUSEUS E SALAS

## **19 - DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL**

IMPLANTAÇÃO DA ÁREA INDUSTRIAL

## **20 - MORAR MELHOR**

AQUISIÇÃO DE TERRENO P/ CONSTR. DE CASAS POPULARES

CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CASAS POPULARES

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO



# Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

## MUNICÍPIO VOLTA GRANDE

### Anexo II

### Metas Fiscais

### LDO 2016



# Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

2016

### ANEXO II

### METAS FISCAIS

Em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e em conformidade com o determinado na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 637, de 18 de outubro de 2012, o presente Anexo de Metas Fiscais contém os seguintes demonstrativos:

Demonstrativo 1 – Metas Anuais;

Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais fixadas nos três exercícios anteriores;

Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo 6 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Demonstrativo 7 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

#### 1. Metas Anuais

##### 1.1. Metas Anuais de 2016 a 2018

O demonstrativo em análise estabelece as metas de resultado primário e nominal da Administração Municipal de Volta Grande, Minas Gerais, para o exercício de 2015 e indicando as metas para 2016 e 2017 em valores correntes e constantes, destacando receitas e despesas, totais e primárias, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida.

As metas indicadas para os anos de 2016 e 2017 deverão ser revistas nas próximas proposições de suas diretrizes orçamentárias.

MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS



# Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

**Terra do Cineasta Humberto Mauro**

## ANEXO DE METAS FISCAIS

Metas Anuais

2016

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

| ESPECIFICAÇÃO                          | 2016              |                    |                                | 2017              |                    |                                | 2018              |                    |                             |
|----------------------------------------|-------------------|--------------------|--------------------------------|-------------------|--------------------|--------------------------------|-------------------|--------------------|-----------------------------|
|                                        | Valor<br>Corrente | Valor<br>Constante | % PIB<br>(a /<br>PIB)<br>x 100 | Valor<br>Corrente | Valor<br>Constante | % PIB<br>(b /<br>PIB)<br>x 100 | Valor<br>Corrente | Valor<br>Constante | % PIB<br>(c / PIB)<br>x 100 |
|                                        | (a)               |                    |                                | (b)               |                    |                                | (c)               |                    |                             |
| Receita Total                          | 19.170.000        | 18.084.906         | -                              | 20.726.604        | 18.446.604         | -                              | 22.409.605        | 18.815.536         | -                           |
| Receitas Primárias (I)                 | 18.836.464        | 17.770.249         | -                              | 20.365.985        | 18.125.654         | -                              | 22.019.703        | 18.488.167         | -                           |
| Despesa Total                          | 19.170.000        | 18.084.906         | -                              | 20.726.604        | 18.446.604         | -                              | 22.409.605        | 18.815.536         | -                           |
| Despesas Primárias (II)                | 19.052.543        | 17.974.098         | -                              | 20.599.610        | 18.333.580         | -                              | 22.272.298        | 18.700.251         | -                           |
| Resultado Primário (III)<br>= (I - II) | (216.079)         | (203.848)          | -                              | (233.625)         | (207.925)          | -                              | (252.595)         | (212.084)          | -                           |
| Resultado Nominal                      | 117.433           | 110.786            | -                              | 130.128           | 115.814            | -                              | 144.065           | 120.960            | -                           |
| Dívida Pública                         |                   |                    | -                              |                   |                    | -                              |                   |                    | -                           |
| Consolidada                            | 37.534            | 35.409             | -                              | 122.986           | 109.457            | -                              | 220.322           | 184.987            | -                           |
| Dívida Consolidada                     |                   |                    | -                              |                   |                    | -                              |                   |                    | -                           |
| Líquida                                | 1.016.050         | 958.538            | -                              | 1.146.514         | 1.020.394          | -                              | 1.290.932         | 1.083.891          | -                           |

Nota: PIB Estadual projetado não divulgado

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

a) Receitas primárias: correspondem ao total das receitas orçamentárias deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), o recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos e as receitas de privatizações.

b) Despesas primárias: correspondem ao total das despesas orçamentárias deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com a aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.

c) Resultado primário: é o resultado entre as receitas primárias menos as despesas primárias. Indica se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com a sua arrecadação, ou seja, se as receitas primárias são capazes de suportar as despesas primárias.



# Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

## *Terra do Cineasta Humberto Mauro*

d) Resultado nominal: representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior.

e) Dívida pública consolidada: corresponde ao montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação decorrente de emissão de títulos, assumidos em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; e dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

f) Dívida consolidada líquida/DCL: corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros líquidos dos restos a pagar processados.

### 1.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

O cálculo das metas descritas no Demonstrativo I foi realizado considerando-se os seguintes parâmetros macroeconômicos, constantes do Relatório Focus do Banco Central de Brasil, de 20 de março de 2015:

| Parâmetros Macroeconômicos                  |       |       |       |       |
|---------------------------------------------|-------|-------|-------|-------|
| Variáveis                                   | 2015  | 2016  | 2017  | 2018  |
| PIB (% de crescimento)                      | 1,70  | 2,00  | 2,00  | 2,00  |
| IPCA (%)                                    | 6,49  | 6,00  | 6,00  | 6,00  |
| IGP-M (%)                                   | 5,88  | 5,74  | 5,74  | 5,74  |
| Meta Taxa Selic - média do período (% a.a.) | 13,13 | 12,00 | 12,00 | 12,00 |
| Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)  | 3,15  | 2,90  | 2,90  | 2,90  |

Para efetuar o cálculo em valores constantes de 2016, os valores correntes foram deflacionados com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/ IPCA, destacados na tabela acima.

#### 1.2.1. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas



# Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

## *Terra do Cineasta Humberto Mauro*

As metas anuais de receitas do Município de Volta Grande/MG foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

### Total de Receitas

| Especificação                             | Valores nominais |             |             |
|-------------------------------------------|------------------|-------------|-------------|
|                                           | Previsão         |             |             |
|                                           | 2016             | 2017        | 2018        |
| RECEITAS CORRENTES                        | 17.859.970       | 19.310.200  | 20.878.188  |
| Receitas Tributárias                      | 487.212          | 526.773     | 569.547     |
| Receitas de Contribuições                 | 207.909          | 224.792     | 243.045     |
| Receitas Patrimoniais                     | 53.536           | 57.883      | 62.583      |
| Rentabilidade de Aplicações Financeiras   | 53.536           | 57.883      | 62.583      |
| Demais Receitas Patrimoniais              | -                | -           | -           |
| Receitas de Serviços                      | 100.881          | 109.073     | 117.929     |
| Transferências Correntes                  | 16.912.679       | 18.285.989  | 19.770.811  |
| Cota-Parte do FPM                         | 8.554.247        | 9.248.852   | 9.999.858   |
| Cota-Parte do ITR                         | 5.373            | 5.810       | 6.281       |
| Cota-Parte do ICMS Desoneração - LC 87/96 | 21.157           | 22.874      | 24.732      |
| Cota-Parte do ICMS                        | 3.466.103        | 3.747.551   | 4.051.852   |
| Cota-Parte do IPI                         | 58.302           | 63.036      | 68.154      |
| Cota-Parte do IPVA                        | 244.669          | 264.537     | 286.017     |
| Transferências do SUS                     | 771.090          | 833.703     | 901.400     |
| Transferências do FUNDEB                  | 2.741.713        | 2.964.340   | 3.205.044   |
| Outras Transferências Correntes           | 1.050.025        | 1.135.287   | 1.227.472   |
| Outras Receitas Correntes                 | 97.753           | 105.691     | 114.273     |
| RECEITAS DE CAPITAL                       | 3.780.000        | 4.086.936   | 4.418.795   |
| Operações de Crédito                      | 200.000          | 216.240     | 233.799     |
| Alienações de Bens                        | 80.000           | 86.496      | 93.519      |
| Transferências de Capital                 | 3.500.000        | 3.784.200   | 4.091.477   |
| Outras Receitas de Capital                | -                | -           | -           |
| DEDUÇÃO FUNDEB                            | (2.469.970)      | (2.670.532) | (2.887.379) |
| TOTAL                                     | 19.170.000       | 20.726.604  | 22.409.605  |

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das principais fontes de receitas do Município:

#### 1.2.1.1. Receitas Correntes

As Receitas Correntes são ingressos de recursos financeiros, que podem ser arrecadados no próprio Município ou recebidos por meio de transferências da União ou do Estado, por exemplo.



# Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

***Terra do Cineasta Humberto Mauro***

A base das projeções desta categoria de receitas são as variáveis macroeconômicas citadas, sobretudo os comportamentos esperados para o PIB e para a inflação nos períodos vindouros, aplicados sobre a receita arrecadada em 2014 e a reestimativa da receita para 2016, conforme detalhado a seguir:

| Receitas Correntes |               |            |
|--------------------|---------------|------------|
| Metas Anuais       | Valor Nominal | Variação % |
| 2013               | 13.716.614    | -          |
| 2014               | 14.593.934    | 6,40       |
| 2015               | 15.985.825    | 9,54       |
| 2016               | 17.859.970    | 11,72      |
| 2017               | 19.310.200    | 8,12       |
| 2018               | 20.878.188    | 8,12       |

Fonte: 2013-2014 Prestação de Contas Anual

2015-2018 Receita projetada

## a) Receita Tributária:

A Receita Tributária de Volta Grande é composta por IPTU, Imposto de Renda Retido nas Fontes, ITBI, ISSQN e Taxas.

O aumento gradual e constante previsto para a Receita Tributária provém da expectativa de continuidade na política de intensificação da fiscalização tributária municipal.

A tabela a seguir mostra o valor arrecadado em 2013 e 2014 e o valor projetado para 2015 a 2018.

| Receita Tributária |               |            |
|--------------------|---------------|------------|
| Metas Anuais       | Valor Nominal | Variação % |
| 2013               | 366.199       | -          |
| 2014               | 408.974       | 11,68      |
| 2015               | 449.871       | 10,00      |
| 2016               | 487.212       | 8,30       |
| 2017               | 526.773       | 8,12       |
| 2018               | 569.547       | 8,12       |

Fonte: 2013-2014 Prestação de Contas Anual

2015-2018 Receita projetada



# Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

## *Terra do Cineasta Humberto Mauro*

A meta de arrecadação desta fonte de receita foi projetada tendo por base os valores arrecadados em 2014, atualizados pela variação estimada do IPCA e do PIB.

### b) Receita de Contribuição:

Sua fonte de arrecadação no Município é a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública.

Com base no fluxo da arrecadação recente e em previsões sobre o desempenho futuro, estima-se a arrecadação no montante descrito na tabela a seguir:

| Metas Anuais | Receita de Contribuições |            |
|--------------|--------------------------|------------|
|              | Valor Nominal            | Variação % |
| 2013         | 144.474                  | -          |
| 2014         | 182.833                  | 26,55      |
| 2015         | 191.975                  | 5,00       |
| 2016         | 207.909                  | 8,30       |
| 2017         | 224.792                  | 8,12       |
| 2018         | 243.045                  | 8,12       |

Fonte: 2013-2014 Prestação de Contas Anual  
2015-2018 Receita projetada

### c) Receita Patrimonial:

Sua principal fonte de arrecadação é proveniente de recursos originados da remuneração de depósitos bancários.

As projeções foram realizadas considerando a arrecadação dos anos de 2013 e 2014, atualizados pela variação estimada do IPCA.

| Metas Anuais | Receita Patrimonial |            |
|--------------|---------------------|------------|
|              | Valor Nominal       | Variação % |
| 2013         | 18.678              | -          |
| 2014         | 47.079              | 152,05     |
| 2015         | 49.433              | 5,00       |
| 2016         | 53.536              | 8,30       |



# Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

## *Terra do Cineasta Humberto Mauro*

|      |        |      |
|------|--------|------|
| 2017 | 57.883 | 8,12 |
| 2018 | 62.583 | 8,12 |

Fonte: 2013-2014 Prestação de Contas Anual

2015-2018 Receita projetada

### **d) Receita de Serviços:**

As principais fontes de arrecadação da Receita de Serviços são compostas pelos serviços de coleta e destinação final de esgotos e serviços de saúde.

Considerando que estes serviços são reajustados pelo IPCA, os valores previstos para 2016 a 2018 foram estimados de acordo com sua variação e do PIB projetadas para o período.

| Receita de Serviços |               |            |
|---------------------|---------------|------------|
| Metas Anuais        | Valor Nominal | Variação % |
| 2013                | 115.981       | -          |
| 2014                | 88.714        | (23,51)    |
| 2015                | 93.149        | 5,00       |
| 2016                | 100.881       | 8,30       |
| 2017                | 109.073       | 8,12       |
| 2018                | 117.929       | 8,12       |

Fonte: 2013-2014 Prestação de Contas Anual

2015-2018 Receita projetada

### **e) Transferências Correntes:**

Esta fonte de recursos inclui as transferências constitucionais, legais e voluntárias da União e do Estado de Minas Gerais, as transferências multigovernamentais e as transferências de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

Os valores para 2015 a 2018 foram obtidos com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/IPCA e o crescimento estimado do PIB, tomando-se como base a receita realizada em 2014.

| Transferências Correntes |               |            |
|--------------------------|---------------|------------|
| Metas Anuais             | Valor Nominal | Variação % |
| 2013                     | 13.058.462    | -          |
| 2014                     | 13.780.371    | 5,53       |
| 2015                     | 15.111.136    | 9,66       |



# Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

## *Terra do Cineasta Humberto Mauro*

|      |            |       |
|------|------------|-------|
| 2016 | 16.912.679 | 11,92 |
| 2017 | 18.285.989 | 8,12  |
| 2018 | 19.770.811 | 8,12  |

Fonte: 2013-2014 Prestação de Contas Anual  
2015-2018 Receita projetada

A evolução desta fonte de receita tem apresentado uma performance positiva, situando-se sempre acima dos índices de inflação.

As projeções das transferências correntes são detalhadas a seguir:

### FPM

| Metas Anuais | Valor Nominal | Variação % |
|--------------|---------------|------------|
| 2013         | 6.437.794     | -          |
| 2014         | 6.943.382     | 7,85       |
| 2015         | 7.637.720     | 10,00      |
| 2016         | 8.554.247     | 12,00      |
| 2017         | 9.248.852     | 8,12       |
| 2018         | 9.999.858     | 8,12       |

Fonte: 2013-2014 Prestação de Contas Anual  
2015-2018 Receita projetada

### ICMS

| Metas Anuais | Valor Nominal | Variação % |
|--------------|---------------|------------|
| 2013         | 3.077.567     | -          |
| 2014         | 2.813.396     | (8,58)     |
| 2015         | 3.094.735     | 10,00      |
| 2016         | 3.466.103     | 12,00      |
| 2017         | 3.747.551     | 8,12       |
| 2018         | 4.051.852     | 8,12       |

Fonte: 2013-2014 Prestação de Contas Anual  
2015-2018 Receita projetada

### IPI

| Metas Anuais | Valor Nominal | Variação % |
|--------------|---------------|------------|
| 2013         | 55.523        | -          |
| 2014         | 51.270        | (7,66)     |
| 2015         | 53.833        | 5,00       |
| 2016         | 58.302        | 8,30       |
| 2017         | 63.036        | 8,12       |
| 2018         | 68.154        | 8,12       |

Fonte: 2013-2014 Prestação de Contas Anual  
2015-2018 Receita projetada



# Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

***Terra do Cineasta Humberto Mauro***

## IPVA

| Metas Anuais | Valor Nominal | Variação % |
|--------------|---------------|------------|
| 2013         | 183.962       | -          |
| 2014         | 215.160       | 16,96      |
| 2015         | 225.918       | 5,00       |
| 2016         | 244.669       | 8,30       |
| 2017         | 264.537       | 8,12       |
| 2018         | 286.017       | 8,12       |

Fonte: 2013-2014 Prestação de Contas Anual

2015-2018 Receita projetada

## SUS

| Metas Anuais | Valor Nominal | Variação % |
|--------------|---------------|------------|
| 2013         | 579.432       | -          |
| 2014         | 655.689       | 13,16      |
| 2015         | 688.474       | 5,00       |
| 2016         | 771.090       | 12,00      |
| 2017         | 833.703       | 8,12       |
| 2018         | 901.400       | 8,12       |

Fonte: 2013-2014 Prestação de Contas Anual

2015-2018 Receita projetada

## FUNDEB

| Metas Anuais | Valor Nominal | Variação % |
|--------------|---------------|------------|
| 2013         | 2.123.081     | -          |
| 2014         | 2.225.416     | 4,82       |
| 2015         | 2.447.958     | 10,00      |
| 2016         | 2.741.713     | 12,00      |
| 2017         | 2.964.340     | 8,12       |
| 2018         | 3.205.044     | 8,12       |

Fonte: 2013-2014 Prestação de Contas Anual

2015-2018 Receita projetada

## Outras Transferências Correntes

| Metas Anuais | Valor Nominal | Variação % |
|--------------|---------------|------------|
| 2013         | 601.103       | -          |



# Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

## *Terra do Cineasta Humberto Mauro*

|      |           |       |
|------|-----------|-------|
| 2014 | 876.059   | 45,74 |
| 2015 | 962.498   | 9,87  |
| 2016 | 1.076.555 | 11,85 |
| 2017 | 1.163.971 | 8,12  |
| 2018 | 1.258.485 | 8,12  |

Fonte: 2013-2014 Prestação de Contas Anual

2015-2018 Receita projetada

### f) Outras Receitas Correntes:

São incluídas neste grupo de receitas as multas, os juros, as indenizações e restituições, a dívida ativa e outras.

De acordo com o histórico recente de arrecadação das outras receitas correntes foram projetados os valores para 2016 a 2018.

| Outras Receitas Correntes |               |            |
|---------------------------|---------------|------------|
| Metas Anuais              | Valor Nominal | Variação % |
| 2013                      | 12.819        | -          |
| 2014                      | 85.963        | 570,57     |
| 2015                      | 90.261        | 5,00       |
| 2016                      | 97.753        | 8,30       |
| 2017                      | 105.691       | 8,12       |
| 2018                      | 114.273       | 8,12       |

Fonte: 2013-2014 Prestação de Contas Anual

2015-2018 Receita projetada

### 1.2.1.2. Receitas de Capital

Esta categoria econômica de receita compreende as operações de crédito, a alienação de bens, as transferências de capital e outras.

São estimados os seguintes valores para o período 2016 a 2018:

| Receitas de Capital |               |            |
|---------------------|---------------|------------|
| Metas Anuais        | Valor Nominal | Variação % |



# Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

## *Terra do Cineasta Humberto Mauro*

|      |           |        |
|------|-----------|--------|
| 2013 | 133.458   | -      |
| 2014 | 691.313   | 418,00 |
| 2015 | 725.879   | 5,00   |
| 2016 | 3.780.000 | 420,75 |
| 2017 | 4.086.936 | 8,12   |
| 2018 | 4.418.795 | 8,12   |

Fonte: 2013-2014 Prestação de Contas Anual

2015-2018 Receita projetada

### a) Operações de Crédito

Está previsto para 2016 a 2018 a contratação de operações de crédito para financiar programas nas áreas de infraestrutura.

| Operações de Crédito |               |            |
|----------------------|---------------|------------|
| Metas Anuais         | Valor Nominal | Variação % |
| 2013                 | -             | -          |
| 2014                 | -             | -          |
| 2015                 | -             | -          |
| 2016                 | 200.000       | -          |
| 2017                 | 216.240       | 8,12       |
| 2018                 | 233.799       | 8,12       |

Fonte: 2013-2014 Prestação de Contas Anual

2015-2018 Receita projetada

### b) Alienações de Bens:

Para o período de 2016 a 2018 são previstos os seguintes valores relativos à alienação de bens móveis:

| Alienação de Bens |               |            |
|-------------------|---------------|------------|
| Metas Anuais      | Valor Nominal | Variação % |
| 2013              | 17.500        | -          |
| 2014              | 78.529        | 348,74     |
| 2015              | 82.455        | 5,00       |
| 2016              | 80.000        | (2,98)     |
| 2017              | 86.496        | 8,12       |
| 2018              | 93.519        | 8,12       |

Fonte: 2013-2014 Prestação de Contas Anual

2015-2018 Receita projetada



# Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

## c) Transferências de Capital:

De acordo com as metas constantes do Plano Plurianual do Município de Volta Grande, para o quadriênio 2014/2017, são projetados os seguintes valores de transferências de convênios firmados com a União e o Estado de Minas Gerais para investimentos em programas nas áreas de saúde, educação, meio ambiente e infra-estrutura.

| Transferências de Capital |               |            |
|---------------------------|---------------|------------|
| Metas Anuais              | Valor Nominal | Variação % |
| 2013                      | 115.958       | -          |
| 2014                      | 612.784       | 428,45     |
| 2015                      | 643.423       | 5,00       |
| 2016                      | 3.500.000     | 443,97     |
| 2017                      | 3.784.200     | 8,12       |
| 2018                      | 4.091.477     | 8,12       |

Fonte: 2013-2014 Prestação de Contas Anual

2015-2018 Receita projetada

## 1.2.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas

As metas anuais de despesas do Município de Volta Grande/MG foram projetadas de acordo com as estimativas de receita, objetivando o equilíbrio orçamentário financeiro e com base nas seguintes despesas orçamentárias:

### Total de Despesas

| Especificação              | Valores nominais |            |            |
|----------------------------|------------------|------------|------------|
|                            | 2016             | 2017       | 2018       |
| DESPESAS CORRENTES         | 14.563.917       | 15.747.319 | 17.026.814 |
| Pessoal e Encargos         | 7.840.855        | 8.477.533  | 9.165.908  |
| Juros e Encargos da Dívida | 1.374            | 1.485      | 1.606      |
| Outras Despesas Correntes  | 6.721.688        | 7.268.301  | 7.859.299  |
| DESPESAS DE CAPITAL        | 4.596.083        | 4.969.285  | 5.372.791  |
| Investimentos              | 4.480.000        | 4.843.776  | 5.237.091  |
| Inversões Financeiras      | -                | -          | -          |



# Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

## *Terra do Cineasta Humberto Mauro*

|                                  |            |            |            |
|----------------------------------|------------|------------|------------|
| Amortização da Dívida Contratada | 116.083    | 125.509    | 135.700    |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA          | 10.000     | 10.000     | 10.000     |
| TOTAL                            | 19.170.000 | 20.726.604 | 22.409.605 |

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das fontes de despesas do Município:

### 1.2.2.1. Despesas Correntes

As Despesas Correntes são as aquelas que se realizam de forma contínua, uma vez que estão ligadas à manutenção da ação governamental.

Compreendem as despesas de Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e Outras Despesas Correntes.

Os valores realizados de 2013 a 2014 e os previstos para 2015 a 2018 são apresentados na seguinte tabela:

| Despesas Correntes |               |            |
|--------------------|---------------|------------|
| Metas Anuais       | Valor Nominal | Variação % |
| 2013               | 11.875.383    | -          |
| 2014               | 12.853.840    | 8,24       |
| 2015               | 13.739.628    | 6,89       |
| 2016               | 14.563.917    | 6,00       |
| 2017               | 15.747.319    | 8,13       |
| 2018               | 17.026.814    | 8,13       |

Fonte: 2013-2014 Prestação de Contas Anual

2015-2018 Receita projetada

#### a) Despesas de Pessoal e Encargos:

As despesas com pessoal e encargos sociais foram projetadas pela Administração Municipal com base nos valores gastos em 2014 e considerados o crescimento vegetativo da folha de pagamento, o reajuste anual e o preenchimento de cargos públicos necessários à ampliação, expansão ou criação de ação governamental.



# Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

## *Terra do Cineasta Humberto Mauro*

### Pessoal e Encargos Sociais

| Metas Anuais | Valor Nominal | Variação % |
|--------------|---------------|------------|
| 2013         | 6.960.767     | -          |
| 2014         | 6.895.160     | (0,94)     |
| 2015         | 7.239.918     | 5,00       |
| 2016         | 7.840.855     | 8,30       |
| 2017         | 8.477.533     | 8,12       |
| 2018         | 9.165.908     | 8,12       |

Fonte: 2013-2014 Prestação de Contas Anual

2015-2018 Receita projetada

### b) Juros e Encargos da Dívida:

Os valores realizados em 2013 e 2014, bem como os estimados para o período de 2015 a 2018 são apresentados a seguir:

### Juros e Encargos da Dívida

| Metas Anuais | Valor Nominal | Variação % |
|--------------|---------------|------------|
| 2013         | -             | -          |
| 2014         | 1.208         | -          |
| 2015         | 1.269         | 5,00       |
| 2016         | 1.374         | 8,30       |
| 2017         | 1.485         | 8,12       |
| 2018         | 1.606         | 8,12       |

Fonte: 2013-2014 Prestação de Contas Anual

2015-2018 Receita projetada

### c) Outras Despesas Correntes:

São incluídas neste grupo de despesas orçamentárias a aquisição de material de consumo, o pagamento de diárias, as contribuições e subvenções, a contratação de serviços terceiros, o pagamento de auxílio-alimentação, além de outras despesas.

Sua projeção teve como parâmetro os valores gastos nos anos recentes.

### Outras Despesas Correntes

| Metas Anuais | Valor Nominal | Variação % |
|--------------|---------------|------------|
|--------------|---------------|------------|



# Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

## *Terra do Cineasta Humberto Mauro*

|      |           |       |
|------|-----------|-------|
| 2013 | 4.914.615 | -     |
| 2014 | 5.957.471 | 21,22 |
| 2015 | 6.498.441 | 9,08  |
| 2016 | 6.721.688 | 3,44  |
| 2017 | 7.268.301 | 8,13  |
| 2018 | 7.859.299 | 8,13  |

Fonte: 2013-2014 Prestação de Contas Anual

2015-2018 Receita projetada

### 1.2.2.2. Despesas de Capital

Compreendem as despesas de Investimentos, Inversões Financeiras e Amortização da Dívida.

As metas anuais de Despesas de Capital para o triênio 2016 a 2018 é a que segue:

| Despesas de Capital |               |            |
|---------------------|---------------|------------|
| Metas Anuais        | Valor Nominal | Variação % |
| 2013                | 342.471       | -          |
| 2014                | 728.319       | 112,67     |
| 2015                | 764.735       | 5,00       |
| 2016                | 4.596.083     | 501,00     |
| 2017                | 4.969.285     | 8,12       |
| 2018                | 5.372.791     | 8,12       |

Fonte: 2013-2014 Prestação de Contas Anual

2015-2018 Receita projetada

#### a) Investimentos:

As projeções anuais para estes 2 grupos da despesa foram calculadas a partir das metas do Plano Plurianual do Município de Volta Grande/MG, período 2014/2017 e são apresentadas abaixo:

| Investimentos |               |            |
|---------------|---------------|------------|
| Metas Anuais  | Valor Nominal | Variação % |
| 2013          | 247.082       | -          |



# Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

## *Terra do Cineasta Humberto Mauro*

|      |           |        |
|------|-----------|--------|
| 2014 | 626.237   | 153,45 |
| 2015 | 657.549   | 5,00   |
| 2016 | 4.480.000 | 581,32 |
| 2017 | 4.843.776 | 8,12   |
| 2018 | 5.237.091 | 8,12   |

Fonte: 2013-2014 Prestação de Contas Anual

2015-2018 Receita projetada

### **b) Amortização da Dívida:**

Para previsão dos valores de pagamento da dívida foram considerados os contratos em vigor da Administração Direta e Indireta, incluindo o parcelamento do INSS.

| Amortização da Dívida |               |            |
|-----------------------|---------------|------------|
| Metas Anuais          | Valor Nominal | Variação % |
| 2013                  | 95.389        | -          |
| 2014                  | 102.082       | 7,02       |
| 2015                  | 107.186       | 5,00       |
| 2016                  | 116.083       | 8,30       |
| 2017                  | 125.509       | 8,12       |
| 2018                  | 135.700       | 8,12       |

Fonte: 2013-2014 Prestação de Contas Anual

2015-2018 Receita projetada

### **1.2.3. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário**

A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, a tabela a seguir demonstra as metas de resultados primários projetados para o Município de Volta Grande/MG, para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois subsequentes.

Os dados relativos a receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.





# Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

**Terra do Cineasta Humberto Mauro**

O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional/STN, relativas às normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público/CASP.

## Meta Fiscal - Resultado Primário

| Especificação                                     | Valores nominais |             |             |             |             |             |
|---------------------------------------------------|------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
|                                                   | 2013             | 2014        | 2015        | 2016        | 2017        | 2018        |
| RECEITAS CORRENTES ( 1 )                          | 13.716.614       | 14.593.934  | 15.985.825  | 17.859.970  | 19.310.200  | 20.878.188  |
| Receitas Tributárias                              | 366.199          | 408.974     | 449.871     | 487.212     | 526.773     | 569.547     |
| Receitas de Contribuições                         | 144.474          | 182.833     | 191.975     | 207.909     | 224.792     | 243.045     |
| Receitas Patrimoniais                             |                  |             |             |             |             |             |
| Aplicações Financeiras ( 2 )                      | 18.678           | 47.079      | 49.433      | 53.536      | 57.883      | 62.583      |
| Demais Receitas Patrimoniais                      | -                | -           | -           | -           | -           | -           |
| Receitas de Serviços                              | 115.981          | 88.714      | 93.149      | 100.881     | 109.073     | 117.929     |
| Transferências Correntes                          | 13.058.462       | 13.780.371  | 15.111.136  | 16.912.679  | 18.285.989  | 19.770.811  |
| Outras Receitas Correntes                         | 12.819           | 85.963      | 90.261      | 97.753      | 105.691     | 114.273     |
| DEDUÇÃO FUNDEB ( 3 )                              | (1.901.595)      | (1.951.697) | (2.207.341) | (2.469.970) | (2.670.532) | (2.887.379) |
| RECEITAS FISCAIS CORRENTES ( 4 ) = ( 1 - 2 - 3 )  | 11.796.340       | 12.595.158  | 13.729.052  | 15.336.464  | 16.581.785  | 17.928.226  |
| RECEITAS DE CAPITAL ( 5 )                         | 133.458          | 691.313     | 725.879     | 3.780.000   | 4.086.936   | 4.418.795   |
| Operações de Crédito ( 6 )                        | -                | -           | -           | 200.000     | 216.240     | 233.799     |
| Alienações de Bens ( 7 )                          | 17.500           | 78.529      | 82.455      | 80.000      | 86.496      | 93.519      |
| Transferências de Capital                         | 115.958          | 612.784     | 643.423     | 3.500.000   | 3.784.200   | 4.091.477   |
| Outras Receitas de Capital                        | -                | -           | -           | -           | -           | -           |
| RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL ( 8 ) = ( 5 - 6 - 7 ) | 115.958          | 612.784     | 643.423     | 3.500.000   | 3.784.200   | 4.091.477   |
| RECEITAS PRIMÁRIAS (9) = ( 4 + 8 )                | 11.912.299       | 13.207.942  | 14.372.475  | 18.836.464  | 20.365.985  | 22.019.703  |
| DESPESAS CORRENTES ( 10 )                         | 11.875.383       | 12.853.840  | 13.739.628  | 14.563.917  | 15.747.319  | 17.026.814  |
| Pessoal e Encargos                                | 6.960.767        | 6.895.160   | 7.239.918   | 7.840.855   | 8.477.533   | 9.165.908   |
| Juros e Encargos da Dívida ( 11 )                 | -                | 1.208       | 1.269       | 1.374       | 1.485       | 1.606       |
| Outras Despesas Correntes                         | 4.914.615        | 5.957.471   | 6.498.441   | 6.721.688   | 7.268.301   | 7.859.299   |
| DESPESAS FISCAIS CORRENTES ( 12 ) = ( 10 - 11 )   | 11.875.383       | 12.852.632  | 13.738.360  | 14.562.543  | 15.745.834  | 17.025.208  |
| DESPESAS DE CAPITAL ( 13 )                        | 342.471          | 728.319     | 764.735     | 4.596.083   | 4.969.285   | 5.372.791   |
| Investimentos                                     | 247.082          | 626.237     | 657.549     | 4.480.000   | 4.843.776   | 5.237.091   |





# Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

***Terra do Cineasta Humberto Mauro***

|                                                  |            |            |            |            |            |            |
|--------------------------------------------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| Inversões Financeiras                            | -          | -          | -          | -          | -          | -          |
| Amortização da Dívida Contratada ( 14 )          | 95.389     | 102.082    | 107.186    | 116.083    | 125.509    | 135.700    |
| DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL ( 15 ) = ( 13 - 14 ) | 247.082    | 626.237    | 657.549    | 4.480.000  | 4.843.776  | 5.237.091  |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA ( 16 )                   | -          | -          | -          | 10.000     | 10.000     | 10.000     |
| DESPESAS PRIMÁRIAS ( 17 ) = ( 12 + 15 + 16 )     | 12.122.465 | 13.478.869 | 14.395.909 | 19.052.543 | 20.599.610 | 22.272.298 |
| RESULTADO PRIMÁRIO ( 9 - 17 )                    | (210.167)  | (270.927)  | (23.434)   | (216.079)  | (233.625)  | (252.595)  |

## 1.2.4. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

O Resultado Nominal mede a variação anual do estoque da dívida pública.

Em conformidade com o art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, trazemos a seguir os resultados nominais apurados em 2013 e 2014 e os projetados para 2015 a 2018.

### Meta Fiscal - Resultado Nominal

| Especificação                                | Valores nominais |             |             |             |             |             |
|----------------------------------------------|------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
|                                              | 2013<br>(b)      | 2014<br>(c) | 2015<br>(d) | 2016<br>(e) | 2017<br>(f) | 2018<br>(g) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA ( 1 )                     | 113.298          | 72.104      | -37.187     | 37.534      | 122.986     | 220.322     |
| DEDUÇÕES ( 2 )                               | -774.232         | -890.683    | -935.484    | -978.516    | -1.023.528  | -1.070.610  |
| Ativo Disponível                             | 460.732          | 453.515     | 476.327     | 498.238     | 521.157     | 545.131     |
| Haveres Financeiros                          | 22.682           | 39.913      | 41.921      | 43.849      | 45.866      | 47.976      |
| ( - ) Restos a Pagar Processados             | 1.257.646        | 1.384.111   | 1.453.732   | 1.520.603   | 1.590.551   | 1.663.717   |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ( 3 ) = ( 1 - 2 ) | 887.530          | 962.786     | 898.297     | 1.016.050   | 1.146.514   | 1.290.932   |
| RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES ( 4 )               | -                | -           | -           | -           | -           | -           |
| PASSIVOS RECONHECIDOS ( 5 )                  | 72.104           | 7.112       | 6.401       | 6.721       | 7.057       | 7.410       |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA ( 3 + 4 - 5 )          | 815.426          | 955.674     | 891.896     | 1.009.329   | 1.139.457   | 1.283.522   |
|                                              | ( b - a* )       | ( c - b )   | ( d - c )   | ( e - d )   | ( f - e )   | ( g - f )   |
| RESULTADO NOMINAL                            | -59.577          | 140.248     | -63.779     | 117.433     | 130.128     | 144.065     |

O cálculo das metas anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado de acordo com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria de Tesouro Nacional/STN.

## 1.2.5. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública



# Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

## Terra do Cineasta Humberto Mauro

A Dívida Consolidada Líquida corresponde à dívida pública consolidada deduzida as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a seguir a Dívida Consolidada Líquida do Município de Volta Grande/MG, em conformidade com o Anexo 9 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, data-base 31/12/2013 e 31/12/2014 e a prevista para o período de 2015 a 2018.

### Meta Fiscal - Montante da Dívida

| Especificação                    | Valores nominais |           |           |           |            |            |
|----------------------------------|------------------|-----------|-----------|-----------|------------|------------|
|                                  | 2013             | 2014      | 2015      | 2016      | 2017       | 2018       |
| DÍVIDA CONSOLIDADA ( 1 )         | 113.298          | 72.104    | -37.187   | 37.534    | 122.986    | 220.322    |
| Dívida Mobiliária                | -                | -         | -         | -         | -          | -          |
| Outras Dívidas                   | 113.298          | 72.104    | -37.187   | 37.534    | 122.986    | 220.322    |
| DEDUÇÕES ( 2 )                   | -774.232         | -890.683  | -935.484  | -978.516  | -1.023.528 | -1.070.610 |
| Ativo Disponível                 | 460.732          | 453.515   | 476.327   | 498.238   | 521.157    | 545.131    |
| Haveres Financeiros              | 22.682           | 39.913    | 41.921    | 43.849    | 45.866     | 47.976     |
| ( - ) Restos a Pagar Processados | 1.257.646        | 1.384.111 | 1.453.732 | 1.520.603 | 1.590.551  | 1.663.717  |
| DCL ( 3 ) = ( 1 - 2 )            | 887.530          | 962.786   | 898.297   | 1.016.050 | 1.146.514  | 1.290.932  |

## 2. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

O demonstrativo a seguir apresenta o comparativo entre as metas de receita, despesa, montante da dívida, resultado primário e resultado nominal, fixadas para 2014, e os valores efetivamente verificados no exercício.

### MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE

#### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

#### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

2016

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

| ESPECIFICAÇÃO | Metas Previstas<br>2014<br>(a) | % PIB | Metas Realizadas<br>2014<br>(b) | % PIB | Variação    |             |
|---------------|--------------------------------|-------|---------------------------------|-------|-------------|-------------|
|               |                                |       |                                 |       | Valor       | %           |
|               |                                |       |                                 |       | (c) = (b-a) | (c/a) x 100 |
| Receita Total | 14.439.335                     | -     | 13.333.550                      | -     | (1.105.785) | (7,66)      |



# Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

## Terra do Cineasta Humberto Mauro

|                                   |            |   |            |   |             |          |
|-----------------------------------|------------|---|------------|---|-------------|----------|
| Receitas Primárias (I)            | 14.314.364 | - | 13.207.942 | - | (1.106.422) | (7,73)   |
| Despesa Total                     | 14.439.335 | - | 13.582.159 | - | (857.176)   | (5,94)   |
| Despesas Primárias (II)           | 14.323.624 | - | 13.478.869 | - | (844.755)   | (5,90)   |
| Resultado Primário (III) = (I-II) | (9.260)    | - | (270.927)  | - | (261.667)   | 2.825,78 |
| Resultado Nominal                 | (103.737)  | - | 140.248    | - | 243.985     | (235,20) |
| Dívida Pública Consolidada        | -          | - | 72.104     | - | 72.104      | -        |
| Dívida Consolidada Líquida        | -          | - | 962.786    | - | 962.786     | -        |

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal, data-base 31/12/2014

Nota: PIB Estadual de 2014 não divulgado

### 3. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

De acordo com o § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, compõe, ainda, o Anexo de Metas Fiscais, o comparativo das Metas Anuais fixadas nos três exercícios anteriores com as projetadas para os três exercícios subsequentes.

MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores  
2016

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

| ESPECIFICAÇÃO                    | VALORES A PREÇOS CORRENTES |            |         |            |          |            |         |            |        |            |       |
|----------------------------------|----------------------------|------------|---------|------------|----------|------------|---------|------------|--------|------------|-------|
|                                  | 2013                       | 2014       | %       | 2015       | %        | 2016       | %       | 2017       | %      | 2018       | %     |
| Receita Total                    | 13.258.540                 | 14.439.335 | 8,91    | 17.950.000 | 24,31    | 19.170.000 | 6,80    | 20.726.604 | 8,12   | 22.409.605 | 8,12  |
| Receitas Primárias (1)           | 13.125.652                 | 14.314.364 | 9,06    | 17.657.860 | 23,36    | 18.836.464 | 6,67    | 20.365.985 | 8,12   | 22.019.703 | 8,12  |
| Despesa Total                    | 13.258.540                 | 14.439.335 | 8,91    | 17.950.000 | 24,31    | 19.170.000 | 6,80    | 20.726.604 | 8,12   | 22.409.605 | 8,12  |
| Despesas Primárias (2)           | 13.142.487                 | 14.323.624 | 8,99    | 17.847.462 | 24,60    | 19.052.543 | 6,75    | 20.599.610 | 8,12   | 22.272.298 | 8,12  |
| Resultado Primário (3) = (1 - 2) | (16.835)                   | (9.260)    | (45,00) | (189.602)  | 1.947,54 | (216.079)  | 13,96   | (233.625)  | 8,12   | (252.595)  | 8,12  |
| Resultado Nominal                | (98.623)                   | (103.737)  | 5,19    | 134.800    | (229,94) | 117.433    | (13)    | 130.128    | 10,81  | 144.065    | 10,71 |
| Dívida Pública Consolidada       | -                          | -          | -       | 112.796    | -        | 37.534     | (66,72) | 122.986    | 227,67 | 220.322    | 79,14 |
| Dívida Consolidada Líquida       | -                          | -          | -       | -          | -        | 1.016.050  | -       | 1.146.514  | 12,84  | 1.290.932  | 12,60 |

| ESPECIFICAÇÃO          | VALORES A PREÇOS CONSTANTES |            |      |            |       |            |      |            |      |            |      |
|------------------------|-----------------------------|------------|------|------------|-------|------------|------|------------|------|------------|------|
|                        | 2013                        | 2014       | %    | 2015       | %     | 2016       | %    | 2017       | %    | 2018       | %    |
| Receita Total          | 15.112.922                  | 15.468.860 | 2,36 | 17.950.000 | 16,04 | 18.000.000 | 0,28 | 18.273.803 | 1,52 | 18.551.771 | 1,52 |
| Receitas Primárias (1) | 14.961.448                  | 15.334.978 | 2,50 | 17.657.860 | 15,15 | 17.686.821 | 0,16 | 17.955.860 | 1,52 | 18.228.991 | 1,52 |

②



# Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

## Terra do Cineasta Humberto Mauro

|                                  |            |            |         |            |          |            |         |            |        |            |       |
|----------------------------------|------------|------------|---------|------------|----------|------------|---------|------------|--------|------------|-------|
| Despesa Total                    | 15.112.922 | 15.468.860 | 2,36    | 17.950.000 | 16,04    | 18.000.000 | 0,28    | 18.273.803 | 1,52   | 18.551.771 | 1,52  |
| Despesas Primárias (2)           | 14.980.637 | 15.344.898 | 2,43    | 17.847.462 | 16,31    | 17.889.712 | 0,24    | 18.161.837 | 1,52   | 18.438.102 | 1,52  |
| Resultado Primário (3) = (1 - 2) | (19.190)   | (9.920)    | (48,30) | (189.602)  | 1.811,26 | (202.891)  | 7,01    | (205.978)  | 1,52   | (209.111)  | 1,52  |
| Resultado Nominal                | (112.417)  | (111.133)  | (1,14)  | 134.800    | (221,30) | 110.266    | (18)    | 114.729    | 4,05   | 119.264    | 3,95  |
| Dívida Pública Consolidada       | -          | -          | -       | 112.796    | -        | 35.243     | (68,76) | 108.432    | 207,67 | 182.393    | 68,21 |
| Dívida Consolidada Líquida       | -          | -          | -       | -          | -        | 954.037    | -       | 1.010.835  | 5,95   | 1.068.697  | 5,72  |

A parte superior da tabela apresenta as metas fixadas em valores correntes, enquanto que a parte inferior da tabela expressa o comparativo a preços constantes 2014, adotando-se as seguintes variações anuais para o Índice de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, como fator de atualização dos valores.

### Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

| Índices de Inflação | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 |
|---------------------|------|------|------|------|------|------|
|                     | 5,91 | 6,40 | 7,13 | 6,50 | 6,50 | 6,50 |

Nota: 2015 - 2018 inflação média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE.

## 4. Evolução do Patrimônio Líquido

Em atendimento ao § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a Evolução do Patrimônio Líquido do Município de Volta Grande nos anos de 2012 a 2014.

**MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**Evolução do Patrimônio Líquido**  
**2016**

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO  | 2014      | %   | 2013      | %   | 2012      | %   |
|---------------------|-----------|-----|-----------|-----|-----------|-----|
| Patrimônio/Capital  | -         | -   | -         | -   | -         | -   |
| Reservas            | -         | -   | -         | -   | -         | -   |
| Resultado Acumulado | 6.235.769 | 100 | 6.180.413 | 100 | 5.457.793 | 100 |
| TOTAL               | 6.235.769 | 100 | 6.180.413 | 100 | 5.457.793 | 100 |



# Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

## Terra do Cineasta Humberto Mauro

### 5. Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Este demonstrativo tem como finalidade destacar a receita de capital oriunda da alienação de ativos, bem como sua aplicação em despesa de capital nos exercícios de 2012 a 2014 em consonância com o inciso III, § 2º do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conforme disposto no Art. 44 da referida lei, é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

#### MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE

#### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

#### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

2016

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

| RECEITAS REALIZADAS                               | 2014<br>(a)                  | 2013<br>(b)                  | 2012<br>(c)             |
|---------------------------------------------------|------------------------------|------------------------------|-------------------------|
| RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (1)     | 78.529                       | 17.500                       | 38.100                  |
| Alienação de Bens Móveis                          | 78.529                       | 17.500                       | 38.100                  |
| Alienação de Bens Imóveis                         | -                            | -                            | -                       |
| DESPESAS EXECUTADAS                               | 2014<br>(d)                  | 2013<br>(e)                  | 2012<br>(f)             |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (2) | 80.357                       | 5.095                        | 31.248                  |
| DESPESAS DE CAPITAL                               | 80.357                       | 5.095                        | 31.248                  |
| Investimentos                                     | 80.357                       | 5.095                        | 31.248                  |
| Inversões Financeiras                             | -                            | -                            | -                       |
| Amortização da Dívida                             | -                            | -                            | -                       |
| DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA     | -                            | -                            | -                       |
| Regime Geral de Previdência Social                | -                            | -                            | -                       |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores      | -                            | -                            | -                       |
| SALDO FINANCEIRO                                  | 2014<br>(g) = (1a - d2) + 3h | 2013<br>(h) = (1b - 2e) + 3i | 2012<br>(i) = (1c - 2f) |
| VALOR (3)                                         | 17.428                       | 19.256                       | 6.852                   |

Fonte: Anexo 13 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, DATA-BASE 31/12/2014.

### 6. Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

*(b)*



# Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

## *Terra do Cineasta Humberto Mauro*

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 14, § 1º estabelece: "a renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado". Na mesma norma se define também que a concessão ou ampliação de incentivo fiscal do qual decorra renúncia de receita deve atender alternativamente a um dos seguintes critérios: estar prevista na projeção orçamentária constante das metas fiscais estipuladas ou, em caso negativo, ser acompanhada de medida de compensação, de forma a não comprometer tais metas.

Para o triênio 2016/2018 não está previsto a concessão de benefícios fiscais que representem renúncia de receita.

**MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita**  
**2016**

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

| TRIBUTO | MODALIDADE | SETORES/ PROGRAMAS/<br>BENEFICIÁRIO | RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA |      |      | COMPENSAÇÃO |
|---------|------------|-------------------------------------|------------------------------|------|------|-------------|
|         |            |                                     | 2016                         | 2017 | 2018 |             |
|         |            |                                     |                              |      |      |             |
| TOTAL   |            |                                     | 0                            | 0    | 0    | 0           |

### 7. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

A Lei Complementar n.º 101/2000, LRF, define no art. 17 despesa obrigatória de caráter continuado (DOCC) como "a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios".





# Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

## *Terra do Cineasta Humberto Mauro*

Para o exercício de 2016, a referida cobertura dar-se-á mediante o aumento permanente de receita, considerando o crescimento real da atividade econômica refletido diretamente na arrecadação municipal.

Nessa apuração foi aplicada a taxa de crescimento esperada para o PIB Nacional de 2%, obtendo-se uma margem de R\$ 314.335,00, para cobertura das despesas obrigatórias de caráter continuado.

### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

2016

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

| EVENTOS                                          | Valor Previsto |
|--------------------------------------------------|----------------|
| Aumento Permanente da Receita                    | 357.199        |
| (-) Transferências Constitucionais               | -              |
| (-) Transferências ao FUNDEB                     | 42.864         |
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (1) | 314.335        |
| Redução Permanente de Despesa (2)                | -              |
| Margem Bruta (3) = (1+2)                         | 314.335        |
| Saldo Utilizado da Margem Bruta (4)              |                |
| Novas DOCC                                       | -              |
| Novas DOCC geradas por PPP                       | -              |
| Margem Líquida de Expansão de DOCC (5) = (3-4)   | 314.335        |

Nota: A Lei Complementar nº 101 define no art. 17, despesa obrigatória de caráter continuado (DOCC) como "a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios"

Para o exercício de 2016, a referida cobertura dar-se-á mediante o aumento permanente de receita, considerando o crescimento real da atividade econômica refletido diretamente na arrecadação municipal.

Nessa apuração foi aplicada a taxa de crescimento esperada para 2016 do PIB Nacional de 2%, obtendo-se uma margem para cobertura das DOCC de R\$ 314.335,00



**Prefeitura de Volta Grande**

Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

**MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE**

Anexo III

Riscos Fiscais

LDO 2016



# Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

2016

### ANEXO III

### RISCOS FISCAIS

Em conformidade com o art. 4º, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000) e com o disposto na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional n.º 637, de 18 de outubro de 2012, apresenta-se o Anexo de Metas Riscos do Município de Volta Grande/MG.

**MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE RISCOS FISCAIS**  
**Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências**  
2016

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

| PASSIVOS CONTINGENTES                 |               | PROVIDÊNCIAS                                  |               |
|---------------------------------------|---------------|-----------------------------------------------|---------------|
| Descrição                             | Valor         | Descrição                                     | Valor         |
| Demandas judiciais                    |               | - Abertura de créditos adicionais a partir do |               |
| Dívidas em processo de reconhecimento |               | - cancelamento de dotação de despesas         |               |
| Avais e garantias concedidas          |               | - discricionárias                             | -             |
| Assunção de passivos                  |               | - Abertura de créditos adicionais a partir da |               |
| Assistências diversas                 |               | - Reserva de Contingência                     | 10.000        |
| Outros passivos contingentes          | 10.000        |                                               |               |
| <b>SUBTOTAL</b>                       | <b>10.000</b> | <b>SUBTOTAL</b>                               | <b>10.000</b> |
| DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS        |               | PROVIDÊNCIAS                                  |               |
| Descrição                             | Valor         | Descrição                                     | Valor         |
| Frustração de arrecadação             |               | - Abertura de créditos adicionais a partir do |               |
| Restituição de tributos a maior       |               | - cancelamento de dotação de despesas         |               |
| Discrepância de projeções             |               | - discricionárias                             | -             |
| Outros Riscos Fiscais                 |               | - Abertura de créditos adicionais a partir da |               |
|                                       |               | - Reserva de Contingência                     | -             |
| <b>SUBTOTAL</b>                       | <b>-</b>      | <b>SUBTOTAL</b>                               | <b>-</b>      |
| <b>TOTAL</b>                          | <b>10.000</b> | <b>TOTAL</b>                                  | <b>10.000</b> |